



Posicionamento da câmaras cíveis e criminais do TJ/RS em relação aos Direitos Humanos

Lísia Rodrigues Flores

Universidade La Salle

Denise da Conceição Schirmer

Universidade La Salle

Jacson Gross

Universidade La Salle

Antonio Carlos Wolkmer (Orientador)

Daniela M. Leutchuk de Cademartori (Coorientadora)

Tipo do trabalho

Pôster

Tema

Ciência Socialmente Aplicada - Direito e Sociedade

Palavras-chave

Corte Interamericana, Direitos Humanos, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

OBJETIVO

Essa pesquisa tem natureza jurídico-política e versa sobre o tema dos Direitos Humanos. Com recorte territorial, a área de abrangência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e temporal, as decisões proferidas no período de 26/04/2013 a 26/04/2018 e disponibilizadas no sítio do TJ/RS. O período escolhido como amostragem abrange violações de Direitos Humanos de repercussão internacional que ocorreram no Estado, cita-se as condições de detenção precária no Presídio Central de Porto Alegre e o incêndio na Boate Kiss em Santa Maria. A pesquisa tem como objetivo central desenvolver por meio da Iniciação Científica uma análise crítica da quantidade aproximada de jurisprudências que citam como fundamento em suas decisões as normas internacionais da CIDH.

MATERIAL

Considera-se que o tema dos Direitos Humanos revela extrema importância e seu processo merece aplicação e desenvolvimento de forma humanizada, para proteção das pessoas.

METODOLOGIA

A pesquisa desenvolvida possui uma abordagem metodológica mista, sendo desenvolvida em dois momentos, primeiro pelo mapeamento em quantidade, segundo pela aplicação das normas internacionais da CIDH, permitindo o aperfeiçoamento e o prosseguimento da pesquisa intitulada "Olhando para os Direitos Humanos a partir das decisões do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul/ TJ - RS: Uma análise do número de decisões emanadas da corte que façam alusão aos DH".

RESULTADOS

Desta forma, com o levantamento obtido em matéria cível de 72 decisões e em matéria penal de 23 decisões que citavam a CIDH, fez-se a filtragem dos acórdão e obteve-se o total de 63



decisões fundamentadas com referência a medidas cautelares, resoluções e artigo do regulamento da CIDH. Como resultado percebe-se que o tema carece de atenção em sua aplicação e desenvolvimento, pois sua observância é obrigatória.

CONCLUSÃO

No entanto, o próprio Estado, mantém a inércia, sobrepondo-se decisões de cunho político às necessidades administrativas, sem que haja um comprometimento com a solução do problema, nesse sentido se faz necessária a intervenção judicial com a finalidade de combater a inércia do Estado, pois signatário das normas internacionais. Essa reflexão, e outras, são produzidas junto ao Projeto de Pesquisa intitulado "Em busca de novas gramáticas para direitos humanos: inovações sócio-jurídico-políticas na América Latina e África (Universal - CNPq 2016), Grupo de Pesquisa: Pluralismo e Direitos Humanos: diálogos culturais transfronteiriços e envolvem tanto as linhas de pesquisa "sociedade e fragmentação do direito", quanto da "efetividade do direito na sociedade".